



NOTA ASSOCIATIVA

N.º 14 | JULHO/2016

[facebook.com/confederacao.colectividades](https://www.facebook.com/confederacao.colectividades)

www.confederacaoportuguesaaccrd.blogspot.pt

www.confederacaodascolectividades.com

INFORMAÇÃO FISCAL

Alteração da taxa do Iva na Restauração

Para esclarecimento de dúvidas que possam surgir sobre a aplicação da taxa de 13% a partir de 1 de Julho 2016, esclarecemos as nossas estruturas e filiadas o seguinte:

- 1) **Todas as Prestações de Serviços** nos cafés, bares, restaurantes, como, venda de refeições, bolos, sandes, nissóis, cafés, leite, chá, galão, toda a comida em geral PASSA A SER TRIBUTADA A 13% IVA.

Excepto:

Bebidas alcoólicas, néctares, refrigerantes, refrigerantes e bebidas gaseificadas servidas ao balcão e / ou à mesa são TRIBUTADAS a 23% IVA.

- 2) **Vendas de unidades avulsas de quaisquer bebidas** ao balcão como por exemplo, Cerveja de 1L, sumos de 1,5L, uma embalagem de néctar, etc., estão sujeitas à taxa do IVA em vigor, ou seja, 23%.

A venda de quaisquer embalagem de vinho, como por exemplo, garrafa de 1 litro, um pack de 2 ou 5 litros que está sujeito à taxa do IVA em vigor, de acordo com o artigo 16º CIVA é de 13%.

Nota:

Esta mudança será provisória, pois em Janeiro de 2017 estão previstas novas alterações.

Saudações associativas.

A Direcção

Lisboa, 1 de Julho de 2016